



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 51 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Dispõe sobre acréscimo dos Incisos XVIII e XIX ao art. 212 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

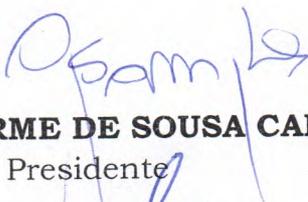
Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 212 da Lei Orgânica do Município os seguintes incisos XVIII e XIX:

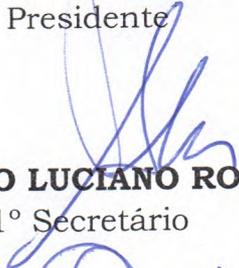
"Art. 212

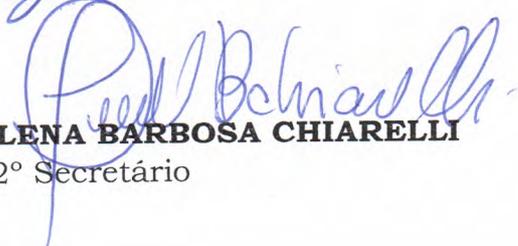
.....
XVIII - dos Direitos do Idoso;
XIX - do Esporte e Lazer" (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 23 de novembro de 2021.


Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
1º Secretário


Ver. LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
2º Secretário